**TERMO DE EXCLUSÃO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- a) Como **COMPROMITENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.
- b) E de outro lado, como **COMPROMISSÁRIA** a empresa e assim denominada no presente instrumento, a empresa **MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1355, bairro Bosque da Saúde, Taubaté/SP, CEP: 12.082-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.666.114/001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA EXCLUSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a solicitação feita pela empresa compromissária, objetivando a sua exclusão na Ata de Registro de Preço nº 06/2017, somente no item 83;

No item 83, fica excluída a compromissária da Ata de Registro de Preços a partir de 08 de dezembro de 2017, tendo em vista a dificuldade de atender a demanda, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, sendo certo que, por ordem e interesse da Administração, as partes resolvem pela exclusão do item em apreço de forma amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser cancelada a Autorização de Fornecimento que consta em aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA FORO

A interpretação e a aplicação dos termos desta exclusão serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de **UBATUBA** terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.


Ubatuba, 08 de dezembro de 2017.

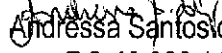

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


MILCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal



Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2

